



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

PROCESSO N°: 5270/2025

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, por intermédio do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação **HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES**, designado(a) pela **PORTARIA DGER N° 56, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**, torna público, que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decreto n° 11.246/2022**, da **Lei Complementar n° 123/2006**, e da **Lei n° 8.078/1990** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia **16/09/2025**, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia **26/09/2025**, às **09h00** (nove horas) - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 080003

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seleção e contratação de estudantes de graduação, por meio de agente de integração público ou privado, com objetivo de auxiliar a administração do programa de estágio obrigatório e não obrigatório, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível superior, nos termos da Lei n. 11.788/2008, observada, para a contratação, as normas gerais de licitação, bem como às disposições constantes na Resolução TRT8 n° 113/2023, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1.2. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **ANEXO I - Termo de Referência** deste Edital e as previstas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerão as primeiras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento** regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n° 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3.1. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

2.5.1. Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos/apensos, bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

2.5.2. Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.5.5. Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Compras Governamentais.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

2.8. Não poderão participar deste Pregão:

2.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.2. Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso(a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

(a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

2.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.7. Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de **cooperativas** de trabalho/cooperativas de mão de obra, caso:

a) haja a necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e/ou habitualidade entre os trabalhadores cooperados e o licitante a ser contratado;

b) não tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, compatíveis com o objeto a ser licitado;

c) a prestação do objeto não atenda aos objetivos sociais da cooperativa; e/ou

d) não estejam em conformidade com a Lei n. 5.764/1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, e a Lei n. 12.960/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

2.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.8.8.1. Não se enquadram no impedimento definido neste subitem, as empresas em recuperação judicial que apresentarem **certidão** emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde **comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.**

2.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.8.11. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

2.8.12. Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

2.8.12.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.12.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.12.3. **Pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta,** inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1º, Art. 14, Lei nº 14.133/2021).

2.8.12.4. Aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

2.8.12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.12.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.8.15. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.9.1.1. Como o objeto desta licitação não é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" em nada impedirá o prosseguimento no certame;

2.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

2.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.10. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11. Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, "caput", da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias, o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo direto de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

3. DA VISTORIA.

3.1. NÃO SE APLICA.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

4.2. A licitante deverá **encaminhar proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos/apensos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021;

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.4.1. A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

4.9. Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

4.10. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para participação para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

4.13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo Pregoeiro(a), dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - Termo de Referência**;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.1.1. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

6.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme consta do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de 5 minutos;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei quanto à execução de objeto(s) igual(is) ou similar(es) ao(s) ora licitado(s) neste certame prestado(s) à iniciativa pública ou privada, podendo, neste último caso, serem realizadas diligências pelo pregoeiro(a)/agente de contratação, para verificar a sua regularidade e veracidade;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento previsto **no § 1º, Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023**, a serem comprovadas pelas empresas licitantes, respeitada a seguinte ordem:

- a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2.1. Será concedido o prazo de 2:00h às empresas licitantes comprovarem o efetivo cumprimento de cada um dos **itens II a IV do subitem acima**.

6.2.2. Caso ainda permaneçam empatadas às propostas, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, sendo essas práticas referentes às mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros

6.2.3. As regras previstas **neste subitem** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. durante o julgamento, também poderá ocorrer empate entre duas ou mais

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

propostas, pelo que o agente de contratação/pregoeiro, após observar informação automática do Sistema do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, notifica e oferece a opção de retornar o item para a disputa final.

6.2.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados, conforme **previsto no § 2º do Art. 28 da Instrução Normativa nº 73/2022, criado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N° 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

6.2.5.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

I - os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papéletes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II - antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papéletes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III - os papéletes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV - os papéletes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papéletes individuais;

V - após a devida mistura dos papéletes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI - serão realizados tantos outros sorteios que se fizerem necessários para definir as demais ordens de classificação, em caso de empate entre três ou mais empresas, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII - a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, com **critério de julgamento MENOR PREÇO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, sendo o valor base do certame **o máximo aceitável estimado** por esta administração no **item 6.3.3 do ANEXO I - TERMO DE RERERÊNCIA**.

7.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,90% (noventa centésimo por cento) do valor estimado.**

7.2.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. **(Observar Art. 60/Lei n° 14.113/2021)**

7.6. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do **MENOR lance** registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor/percentual for considerado inexecuível.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

7.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (**§ 4º, Art. 56, Lei n° 14.133/2021**).

7.11.1. Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8. DA DESCONEÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

8.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:**

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor máximo aceitável para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

10. DA NEGOCIAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73/2022**, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, conforme o **Anexo II - Modelo de Proposta Escrita**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.2. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas seguintes:

a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta-corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;

c) Declarar nome, estado civil, profissão, n° do CPF e RG, domicílio, telefone, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;

d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

e) Declarar o prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

e.1) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

f) Conter descrição detalhada do(s) item(ns) proposto(s), atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas no **Anexo I - Termo de Referência** e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), indicando os números de identificação dos objetos ofertados.

11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo aceitável** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022](#), e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos **valores máximo aceitável** ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

11.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, pelo que se poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, Art. 59, Lei n° 14.133/2021).

11.5.2. A análise acerca da inexequibilidade da proposta se deterá tanto em face de cada item quanto em relação ao seu valor global (Acórdão 2190/2024 Plenário-TCU).

11.5.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um do(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).

11.6.1. Será **desclassificada** a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**;

c) apresentar preços inexequíveis, conforme consta do **subitem 11.5** acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das **alíneas do subitem 11.5.1** acima;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

seu(s) anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.

11.7. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

11.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.11. **Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam, tanto do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA quanto de seu APENSO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do edital deste certame, conforme consta do item 6 daquele ANEXO.**

11.12. Os licitantes devem apresentar as seguintes **declarações** para **preenchimento dos requisitos sociais** realizados a este certame, **conforme consta do subitem 11.1.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

a) Declaração de que a licitante se encontra regular perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da CNDT;

b) Declaração de que a licitante não foi apenada nos últimos 5 anos em razão de prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc;

c) Declaração de que a licitante cumpre todas as exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

11.13. **REQUISITOS ADICIONAIS EM RELAÇÃO À PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR:**

11.13.1. Apresentar, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória Processo Seletivo Online para estagiários, convocações e contratações de candidatos, bem como as demais obrigações previstas na Lei nº 11.788/2008.

11.13.2. Para atendimento do requisito da capacidade técnica, a empresa especializada deverá comprovar a atuação como agente de integração em contrato com objeto de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto de vagas de estágio atualmente existentes no TRT da 8ª Região.

11.13.3. Para fins desta subcondição, o(s) atestado(s) de capacidade

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União e art. 67, § 5º, da Lei 14.133/2021.

11.13.4. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

11.13.5. A contratada executará os serviços em conformidade com as disposições do estudo técnico preliminar, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788/2008.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos **níveis de validade I, II, III, IV e VI**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

12.1.3. O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.1.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar referente aos requisitos de demonstração de **capacidade TÉCNICA**, visando a declaração da qualificação técnica da licitante:

a) Apresentar, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória Processo Seletivo Online para estagiários, convocações e contratações de candidatos, bem como as demais obrigações previstas na Lei nº 11.788/2008.

a.1) Para atendimento do requisito da capacidade técnica, a empresa especializada deverá comprovar a atuação como agente de integração em contrato com objeto de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto de vagas de estágio atualmente existentes no TRT da 8ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

a.2) Para fins desta subcondição, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 2(dois) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União e art. 67, § 5º, da Lei 14.133/2021.

a.3) Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.4) A contratada executará os serviços em conformidade com as disposições do estudo técnico preliminar, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788/2008.

b) Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica e/ou prazos máximos com relação às datas em que foram expedidos;

c) O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;

d) Cabe ao pregoeiro, com base em parecer técnico expedido pela área técnica demandante, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e pronunciar-se quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado;

e) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

e.1) Conforme consta do **inc. I, Art. 69, Lei nº 14.133/2021**, o **Balanco Patrimonial** deverá ser apresentado quanto ao 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na forma das normas aplicáveis ao caso;

e.1.1) O Balanco Patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos (§ 6º, Art. 69, Lei nº 14.133/2021).

e.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanco de abertura**, conforme reza o § 1º, Art. 65, Lei nº 14.133/2021.

f) A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

f.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no **subitem 11.1 deste Edital.**

12.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.4.1. O(A) pregoeiro(a), verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU:**

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/CGU;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do **CNJ;**

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);**

d) A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema Sicafe a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/licitante reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada de que cuida o subitem **11.1 ou **nos moldes do 12.13** deste edital.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

12.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Tv. Dom Pedro I, Bairro do Umarizal, n° 746, 2° andar, ANEXO/BLOCO IV, CEP 66.050-100, Belém/PA.**

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.1. A **não-regularização fiscal e trabalhista** no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (**Art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021**), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a assinatura do contrato ou **revogar a licitação**.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n° 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°).

12.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado, apenas, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.16.1. Quanto à apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (Inc. I, Art. 69 da Lei n° 14.133/2021), salvo exceção prevista no § 6° desse mesmo dispositivo (b.1.1 acima), não estará dispensado, uma vez que, em decorrência do **Princípio de Especificidade**, sendo a **Lei n° 14.133/21** mais específica na seara das licitações e contratos, deverá esta ser aplicada ao caso concreto dessa natureza, não havendo nenhuma previsão de benefício dessa natureza em seu **Art. 69** que possui rol taxativo.

12.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **ANEXO I - Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado que não seja ME/EPP.

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.21. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

I - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a **regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;

VI - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal**.

12.21.1. A comprovação das habilitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 12.1** deste item;

12.21.2. Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1°, **Art. 68 - Lei 14.133/2021**).

12.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

13.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser disponibilizados, conforme consta do **ITEM 4**; salvo as exceções previstas nos subitens **11.1, 11.10, 12.3 e 12.13** deste edital.

14. DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1. Não se aplica a este Pregão.

15. DO RECURSO.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. O(A) Pregoeiro(a) fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2.1. Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os **demais licitantes**, desde logo, **intimados** para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término desse prazo do recorrente ou da intimação pessoal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O recurso dar-se-á em fase única e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.5. A interposição de recurso referente ao juízo de habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Observando o **Art. 44/IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) **ITEM**.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

17.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

17.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) GERAL DO TRIBUNAL

18.1. Ao **DIRETOR(A) GERAL DO TRIBUNAL** caberá:

18.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

18.1.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

18.1.3. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

18.1.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.5. Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

18.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

18.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

19.1. Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, o Tribunal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do Termo de Contrato - Anexo III, deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

19.5.1. A regra do subitem anterior não se aplica ao se convocar os

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

19.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a **contratação de remanescente** do objeto deste contrato **em consequência de rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos §§ 2º e 4º, Art. 90, Lei 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.
--

20.1. Com fundamento no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2002** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

20.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

20.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 20.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.

20.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

21.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** ato convocatório/edital de licitação deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br, por irregularidade na aplicação da **Lei n° 14.133/2021** ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo fazê-lo **até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.**

21.1.1. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento será(ão) divulgada(s) em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** e disponibilizadas nesse mesmo prazo no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

21.2. As **impugnações** não possuem efeito suspensivo dos prazos previstos neste Edital.

21.2.1. A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3. Acolhida a **impugnação** contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA(ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTOS) - SEADM
ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800032025AD001467

1

Exercício Orçamentário	2025	
Processo Administrativo	5270/2025	
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Descrição	FAVORECIDO: A LICITAR CNPJ: A LICITAR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO EMPENHO: ESTIMATIVO	
Valor	R\$ 17.692,80	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, POR MEIO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO, COM OBJETIVO DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, DESTINADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI N. 11.788/2008.	25	4,00	R\$ 4.423,20	R\$ 17.692,80

BELÉM,30/07/2025

23. DO REAJUSTAMENTO.

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado**.

23.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice com limite máximo a variação **IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos 12 meses**, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes **elegerão novo índice oficial**, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

24.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

24.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

24.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.1.3. O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

24.2. **A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.**

24.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de **exclusiva responsabilidade da licitante.**

24.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

julgar necessários.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

24.8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas **definitivas** somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular o certame**, por vício de legalidade, ou **revogá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a **Lei nº 14.133/2021**.

24.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deste Tribunal, e endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

24.20. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução nº. 229/2016 do CNJ**.

24.21. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução n.º. 156/2012 do CNJ.**

24.22. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por este Regional, nos termos do art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, conforme subitem 15.1 do Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

25. DOS ANEXOS.

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- a.1) **APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP;**
- b) **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;**
- c) **ANEXO III - MODELO DE MINUTA DO CONTRATO.**

26. DO FORO.

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 15 de setembro de 2025.

HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES

Agente de Contratação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR SEPRE n° 01/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seleção e contratação de estudantes de graduação, por meio de agente de integração público ou privado, com objetivo de auxiliar a administração do programa de estágio obrigatório e não obrigatório, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível superior, nos termos da Lei n. 11.788/2008, observada, para a contratação, as normas gerais de licitação, bem como às disposições constantes na Resolução TRT8 n° 113/2023, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência que será juntado a estes autos.

1.2. O agente de integração a ser contratado deverá contribuir com a gestão e com a execução do Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, desenvolvendo, dentre outras, as seguintes atividades:

a) realizar, anualmente, processo seletivo online, conforme regras definidas em edital, ofertado por meio de plataforma digital, a ser disponibilizada pelo agente de integração, mediante atividades como apoio da elaboração e divulgação do edital, elaboração e correção de questões, divulgação da lista de classificação preliminar e definitiva, divulgação de cadernos de questões, acompanhamento e resposta a recursos formulados por candidatos, formulação de listas de classificação provisórias e definitivas;

b) convocar os candidatos aprovados no processo seletivo online para realizar testes práticos no prazo de 10 dias e contratar os estudantes selecionados no prazo de 5 dias úteis;

c) Coletar os documentos pessoais dos candidatos e elaborar os Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos, os quais devem ser encaminhados via plataforma eletrônica que permita a assinatura digital pelas partes envolvidas;

d) incluir os estudantes contratados em apólice de seguro contra acidentes pessoais;

e) disponibilizar plataforma com recurso para controle e monitoramento das obrigações previstas na Lei n° 11.788/2008, tais como preenchimento de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

relatórios de desempenho, emissão de termo de rescisão de estágio, controle de recessos remunerados, contratos com prazo de vigência próximos ao encerramento;

f) executar os acompanhamentos administrativos correlatos, elaborar termos aditivos prorrogando a validade dos contratos que estão vencendo, efetuar possíveis ajustes de condições necessárias à realização de estágio, além de auxiliar em outras ações intrínsecas ao processo de acompanhamento permanente e aperfeiçoamento do estágio.

1.3. O Programa de Estágio do TRT da 8ª Região é composto por vagas de estágio não obrigatório. Atualmente, existem 228 vagas de estágio remuneradas destinadas aos alunos de educação superior, havendo a possibilidade de alteração desse quantitativo de acordo com a disponibilidade orçamentária e a critério da administração.

1.4. O agente de integração a ser contratado será remunerado conforme o número de contratos de estágio ativos.

1.5. Entende-se por estagiário ativo aquele contratado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e em atividade no Órgão.

1.6. A elaboração da folha de pagamento dos estagiários bem como o crédito em conta é de responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é necessária em razão da proximidade do término do Contrato n° 50/2022, vigente até 04/09/2025. O referido contrato poderia ser prorrogado por mais 12 meses, porém, a Super Estágios, atual contratada, informou, em 10 de julho de 2025, que não possui interesse em continuar a prestação do serviço.

2.2. A presente contratação justifica-se para uma melhor gestão do Programa de Estágio do TRT8, pois o agente de integração a ser contratado apoiará a equipe de servidores desta Corte na condução de diversas atividades necessárias para a realização de processos seletivos em suas diversas etapas, intercâmbio entre as instituições de ensino, convocações para a realização de testes práticos e contratações dos estudantes, disponibilização de plataforma com recurso para controle e monitoramento das obrigações previstas na Lei n° 11.788/2008, tais como preenchimento de relatórios de desempenho, emissão de termo de rescisão de estágio, etc.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

2.3. A contratação proposta com fulcro no art. 5º da Lei n. 11.788/08 justifica-se diante da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região de obter o auxílio de um agente de integração para realização das atividades relacionadas no item 2.2 e suas alíneas.

2.4. Ressalta-se que o apoio de um agente de integração é indispensável, considerando as 228 vagas disponibilizadas para estágio distribuídas em todo o Estado Pará e Amapá, bem como a necessidade de conferir transparência ao processo de seleção, recrutamento e gerenciamento das atividades, além da necessidade de firmar convênio com as instituições de ensino para fiel cumprimento das obrigações estipuladas pela Lei n 11.788/08.

2.5. Ademais, em razão das limitações administrativas relacionadas a escassez de servidores, a contratação de instituição para atuar como agente de integração é indispensável ao apoio da equipe de estágio do TRT da 8ª Região em razão das inúmeras tarefas que integram o gerenciamento administrativo do programa estágio, especialmente no tocante à realização das atividades de convocação, seleção, contratação e acompanhamento do estágio diretamente pelo Tribunal, bem como, em face das exigências impostas pela Lei n 11.788/08 e pela Resolução CSJT n° 307/2021.

2.6. Logo, diante do referido contexto de análise custo/benefício para executar todas as atividades que compõem o programa de estágio no âmbito do TRT 8ª Região, verifica-se a necessidade, relevância e pertinência da contratação de agente de integração, haja vista a gama de atribuições inerentes à coordenação e desenvolvimento do Programa de estágio.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A contratação está alinhada com a Resolução CNJ n° 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e o Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal (Portaria PRESI n° 347/2021).

3.2. Vale ressaltar que dentre os macrodesafios do Poder Judiciário e objetivos estratégicos do TRT8 destacam-se:

- Fortalecimento da relação Institucional do Judiciário com a Sociedade;
- Garantia dos direitos fundamentais;
- Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional;
- Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;
- Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira;
- Fortalecimento da comunicação e das parcerias institucionais.

3.3. Assim, verifica-se que a contratação de agente de integração para dar suporte ao Programa de Estágio desta Corte está de acordo com a Resolução CNJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

n° 325/2020 e Portaria PRESI 347/2021, pois os estagiários que irão atuar das diversas unidades judiciárias e administrativas do Pará e Amapá fortalecerão a relação institucional deste Órgão com a sociedade, mais especificamente com as Instituições de Ensino, além de contribuir para garantia do direito fundamental à educação e fortalecimento da comunicação e parcerias institucionais.

3.4. Ressalta-se ainda que a contratação dos estudantes para compor as diversas equipes do TRT8 promove a troca de conhecimento e experiências entre os acadêmicos e servidores, corroborando para o cumprimento do macrodesafio de tornar a prestação jurisdicional mais ágil e produtiva.

3.5. Considerando o Mapa Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o período de 2021-2026, tem-se como uma de suas estratégias aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.

3.6. Neste ponto, vale destacar que esta contratação de serviço foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 e também será incluída no Plano de Contratações Anual de 2026.

3.7. A contratação de agente de integração está alinhada também com o disposto na Resolução CSJT n° 307/2021 que regulamenta o estágio de estudantes no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e instituiu o sistema GEST.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE CADA ITEM

4.1. Atualmente, o programa de estágio conta com 228 vagas para estágio não obrigatório, conforme autorizado no Ato Presi n° 127/2025, havendo a possibilidade de ampliação ou redução desse quantitativo conforme disponibilidade orçamentária e autorização da Presidência do TRT8.

4.2 A estimativa de preço, considerando o quantitativo de vagas previstas no Ato Presi n° 127/2025, é a média de preço extraída do site Painel de Preços do Ministério da Economia, segue abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor médio	Valor médio mensal	Valor médio
-------------	------------------	------------------------	--------------------	---------------------------	--------------------

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

		de estagiário s	unitário estimado	estimado	anual estimado
1	Contratação agente de integração especializado na prestação de serviços de seleção e realização de estágio de estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de graduação, nos termos da Lei n. 11.788/08.	228	R\$ 19,40	R\$ 4.423,20	R\$ 53.078,40
TOTAL NO ANO					R\$ 53.078,40

4.3. As vagas existentes ou que vierem a ser criadas poderão ser disponibilizadas a estudantes de graduação, previamente aprovados em Processo Seletivo Público. Os estudantes contratados devem estar vinculados a instituições públicas ou privadas, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas nas unidades administrativas ou judiciárias localizadas no Pará e Amapá.

4.4 O preenchimento das vagas do programa de estágio é definido pela Administração do TRT da 8ª Região em decorrência das demandas das unidades organizacionais e disponibilidade orçamentária, podendo ser alterado a qualquer tempo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos anteriormente e levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização foi realizado levantamento por meio de sítios de agentes de integração que atual no mercado local, bem como do Portal Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação do Governo Federal, tomando por base contratações semelhantes para identificar quais soluções existem no mercado aptas a atender as necessidades e resultados pretendidos pelo TRT da 8ª Região.

Abaixo seguem as soluções identificadas no mercado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

Solução 01: Prestação de serviço para apoio na administração de estágio envolvendo as seguintes atividades: Recrutamento, seleção por meio de processo simplificado e gerenciamento dos programas de estágio por meio de sistema automatizado, celebração de convênios com Instituições de Ensino e inclusão dos estudantes contratados em apólice de seguro de vida.

A seleção não ocorre por meio de Processo Seletivo Público com base em prova objetiva online, mas sim através de processo seletivo simplificado realizado com candidatos cadastrados no banco de dados do agente de integração.

Solução 02: Prestação de serviço para apoio na administração de estágio envolvendo as seguintes atividades: Recrutamento, seleção por meio de Processo Seletivo Público e gerenciamento dos programas de estágio por meio de sistema automatizado, celebração de convênios com Instituições de Ensino, inclusão dos estudantes contratados em apólice de seguro de vida. O Processo Seletivo Público ocorre de forma online e é realizado por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pelo agente de integração.

Solução 03: Contratação direta pelo órgão, sem intermediador, realizando todas as fases do Processo Seletivo Público, incluindo elaboração de questões, aplicação de prova em caráter presencial, recrutamento de candidatos aprovados, contratação mediante análise documental e emissão de TCE, acompanhamento de relatórios de desempenho, etc.

6. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

6.1. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1.1 Considerando as soluções encontradas no mercado, observa-se que o tipo de solução que mais se adequa as necessidades do TRT da 8ª Região é a solução 2, pois atende às disposições contidas na Resolução CSJT n° 307/2021, a qual prevê que a seleção deve ser realizada por meio de Processo Seletivo Público, com critérios estabelecidos em edital que deverá ser amplamente divulgado, baseado em prova de conhecimento, respeitando-se a impessoalidade, a reserva de vagas para negros e pessoa com deficiência e baseado em prova de conhecimento.

6.1.2 Importante ressaltar que a solução 2 acima descrita é utilizada atualmente pelo TRT da 8ª Região e por outros Tribunais do Trabalho e que a referida solução vem se mostrando vantajosa e eficaz no atendimento das demandas desta Corte além de estar de acordo com as exigências previstas na Resolução CSJT n° 307/2021 que determina que a seleção de candidatos à vaga de estágio seja realizada por meio de Processo Seletivo Público regido por

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

editais e com provas de conhecimento.

6.1.3 A solução 2 justifica-se, ainda, considerando os benefícios diretos que o órgão almeja em termos de economicidade, eficiência e eficácia que a solução trará para o Programa de Estágio do TRT da 8ª Região, pois o agente de integração a ser contratado auxiliará na gestão do programa de estágio fazendo cumprir os requisitos legais disposto na Lei 11.788/2008. Ressalte-se, ainda, os impactos ambientais positivos com a redução do consumo de papel já que o Processo Seletivo e as avaliações semestrais dos estudantes serão realizadas de forma online sem necessidade de impressão de cadernos de provas ou formulários de avaliação de desempenho.

6.1.4 A solução 1 não se mostra viável em razão da seleção de estagiários não ocorrer por meio de plataforma online, o que limitaria a participação de candidatos residentes em outras localidades que possuem Vara do Trabalho, inviabilizando a contratação de estudantes.

6.1.5 A solução 3 não é viável em razão da escassez de servidores na Seção de Programas de Estágio, pois toda a gestão do programa, envolvendo recrutamento, seleção, contratações, prorrogações, controle de relatório, recessos remunerados, frequência, dentre outras atividades, passaria a ser realizada por apenas 2 servidoras que também gerenciam o Programa Jovem Aprendiz e Serviço Voluntário. Assim, a ausência do agente de integração resultaria em atrasos nas contratações de novos estagiários, o que traria impacto negativo para as diversas unidades administrativas e judiciárias desta Corte.

6.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.2.1. Frisa-se que, por não ser tecnicamente viável dividir a solução, o parcelamento não é aplicável para a presente Contratação.

6.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.3.1. A contratação viabiliza a obtenção de resultados com foco na economicidade e celeridade dos serviços prestados, na medida em que o agente de integração a ser contratado apoiará a equipe de servidores desta Corte na condução de diversas atividades necessárias para a realização de processos seletivos em suas diversas etapas, intercâmbio entre as instituições de ensino, convocações para a realização de entrevistas e contratação dos estudantes, disponibilização de sistema para controle e monitoramento das obrigações previstas na Lei nº 11.788/2008, tais como preenchimento de relatórios de desempenho e expedição de termo de rescisão de estágio.

6.3.2. Ademais, o agente de integração a ser contratado deverá disponibilizar plataforma para o gerenciamento do Programa de Estágio além da realização de Processo Seletivo Online.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

6.3.3. Atendidos os requisitos de habilitação técnica e demais dispositivos constantes do termo de referência, deverá ser declarada vencedora da licitação a empresa que apresentar proposta de menor taxa de administração por estagiário ativo dentro do valor máximo total aceitável de R\$ 53.078,40.

6.3.4. Assim, a obtenção de auxílio de um agente de integração para realização das atividades supracitadas promove a economicidade e otimização do aproveitamento de recursos humanos do Tribunal, na medida em que favorece a efetiva administração do programa de estágio.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto a ser licitado pode ser enquadrado como "bem comum" e de natureza continuada, uma vez que se trata de serviço comum e contínuo, cujas descrições são usuais e objetivamente detalhadas nas especificações encontradas no mercado.

7.2. Por trata-se de serviço comum e contínuo a contratação terá por base, s.m.j., a IN SEGES/ME n° 73/2022 e a Lei n° 14.133/2021 e outras normas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. NÍVEL DE QUALIDADE DO SERVIÇO

8.1.1. Apresentar, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória Processo Seletivo Online para estagiários, convocações e contratações de candidatos, bem como as demais obrigações previstas na Lei n° 11.788/2008.

8.1.2. Para fins desta subcondição, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 2(dois) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União e art. 67, § 5°, da Lei 14.133/2021.

8.1.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.1.4. A contratada executará os serviços em conformidade com as disposições do estudo técnico preliminar, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei n° 11.788/2008.

8.1.5 Em atendimento ao art. 18, inciso IX, da Lei n° 14.133, de 2021, informa-se que a exigência de qualificação técnica justifica-se em razão da necessidade da empresa contratada possuir experiência na realização de Processo Seletivo Online para estagiários. Tal exigência é necessária para evitar a contratação de empresa que não detenha tecnologia para a aplicação de provas online. Importante frisar que as exigências acima relacionadas não impactarão na competitividade do certame e no Princípio da Isonomia, sendo um item necessário para a segurança jurídica ao efetivo cumprimento da contratação e ainda minimizar os riscos de contratação de empresas inexperientes ou despreparadas, que poderiam causar atrasos, prejuízos financeiros ou problemas de qualidade na execução do contrato.

8.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.2.1. Com relação às práticas de sustentabilidade, aplicam-se a [Resolução CSJT n. 310/2021](#), que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

8.2.2. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 2 do Guia contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho - Resolução do CSJT n° 310/2021.

8.2.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei n° 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão.

8.2.4. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando a adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes.

8.2.5. Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto n° 5.940/2006.

8.2.6. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

8.2.7. Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A prestação de serviços deverá iniciar-se em até 5 dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

9.2. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA as informações correspondentes às vagas de estágio, de acordo com a necessidade das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

9.3. A CONTRATADA deverá, no prazo de 10(dez) dias, convocar os candidatos para realizar testes práticos pela ordem de classificação no Processo Seletivo, encaminhando os nomes dos candidatos para a CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido neste parágrafo.

9.4. Após os testes práticos, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região encaminhará à CONTRATADA os nomes dos candidatos selecionados, os quais deverão ser contratados por meio da celebração de Termo de Compromisso de Estágio no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

9.6. A CONTRATADA deve ainda cumprir com as demais obrigações descritas no tópico 14.

9.7. As atividades de estágio poderão ser realizadas nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizadas nos estados do Amapá e Pará.

9.9. O estágio será formalizado mediante um Termo de Compromisso de Estágio individual, a ser firmado entre o estagiário, o contratante e a instituição

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

de ensino, com a interveniência obrigatória da contratada.

9.10. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela contratada é o de Empreitada por preço unitário.

9.11. A CONTRATADA deverá realizar o seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT, seguindo as orientações fornecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

9.12. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos fiscais ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por meio do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT, para ateste da prestação do serviço e pagamento.

9.13. A CONTRATADA responderá por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, bancária, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços e/ou relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O modelo de gestão de contratos terá por base o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI n° 636/2018, disponível no sítio <https://www.trt8.jus.br/governanca/manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

10.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EFICÁCIA.

10.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106, da Lei n° 14.133/2021.

10.2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que, em conformidade com o art. 107, da Lei n° 14.133/2021, sejam atestadas as condições estabelecidas e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

11.1.1 O objeto a ser licitado pode ser enquadrado como "bem comum", uma vez que se trata de serviço comum e contínuo, cujas descrições são usuais e objetivamente detalhadas nas especificações encontradas no mercado.

11.1.2. Por ser classificada como "bem comum" a aquisição poderá ser realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

11.1.3. Por trata-se de serviço comum e contínuo a contratação terá por base, s.m.j., a IN SEGES/ME n° 73/2022 a Lei n° 14.133/2021 e outras normas aplicáveis ao objeto deste Termo de referência

11.1.4. Deverá ser declarada vencedora da licitação a empresa ou instituição que, atendidos os requisitos de habilitação técnica e demais dispositivos constantes deste termo de referência, apresente proposta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTAGIÁRIO ATIVO**.

11.1.5. Considerando a escassez no mercado de empresas especializadas em prestação de serviços de agente de integração, bem como temendo-se a possibilidade de incorrer-se em um certame fracassado ou até mesmo deserto, não obstante o valor estimado ser menor que R\$ 80.000,00, optou-se destinar o presente certame licitatório à ampla participação.

11.1.6. Vale ressaltar que a contratação se enquadraria na exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte conforme dispõe o art. 6° do Decreto n° 8.538/2015 , pois o valor anual é menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém, s.m.j., no presente caso não se aplica a exclusividade, pois no mercado não foi encontrado o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o que poderia resultar em um certame fracassado ou até mesmo deserto.

Decreto n° 8.538/2015

Art. 6° Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

(...)

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6° ao art. 8° quando:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

11.1.7. Foi observado o Princípio da Padronização, previsto na Art. 47, I, da Lei 14133/21, na medida em que o presente TR buscou uniformizar os critérios já utilizados em licitações anteriores do TRT8, bem como de outros tribunais que realizaram contratações com objeto semelhante, de forma a proporcionar economicidade, eficiência e competitividade para o processo licitatório.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Prova de regularidade com a Ministério da Economia mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS; b) Certificado de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

Regularidade do FGTS (CRF).

11.2.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 15% do valor estimado da contratação, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

11.2.4. A licitante, para fins de habilitação, deverá optar por uma das seguintes alternativas:

I - Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;

II - Se participar com uma de suas filiais, apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização - emitidos somente em nome da matriz como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS, a débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, desde que comprove o recolhimento ser centralizado

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. A estimativa de preço, considerando o quantitativo de vagas previstas no Ato Presi n° 127/2025, é a média de preço extraída do site Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação do Governo Federal, segue abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada de estagiários	Valor médio unitário estimado	Valor médio mensal estimado	Valor médio anual estimado
1	Contratação agente de integração especializado na prestação de	228	R\$ 19,40	R\$ 4.423,20	R\$ 53.078,40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

serviços de seleção e realização de estágio de estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de graduação, nos termos da Lei n. 11.788/08.					
TOTAL NO ANO					R\$ 53.078,40

12.2. Atendidos os requisitos de habilitação técnica e demais dispositivos constantes do termo de referência, deverá ser declarada vencedora da licitação a empresa que apresentar proposta de menor taxa de administração por estagiário ativo, dentro do valor máximo aceitável de R\$ 53.078,40 por ano considerando as 228 vagas atualmente existentes.

12.3. O orçamento não será sigiloso, pelo que o valor estimado da contratação estará disponível aos licitantes quando da publicação do certame, ocorrendo a fase de lances pelo modo de disputa aberto, com o valor máximo estimado devidamente estabelecido no TR e no edital de licitação.

12.4. Adequação Orçamentária (SIGEO-JT)

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR MÉDIO ANUAL DA CONTRATAÇÃO
APLICA	151092025000124	Item 57 - Contratação de agente de integração para os serviços de seleção e realização de estágio no TRT8	R\$ 53.078,40

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Formalizar as oportunidades de estágio conforme necessidade de contratação apontadas pelas unidades do TRT da 8ª Região;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

13.2. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

13.3. indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

13.4. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos aditivos de contrato;

13.5. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

13.6. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

13.7. Acompanhar a avaliação de desempenho dos estagiários, que será realizada pelos supervisores;

13.8. Informar a contratada a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da CONTRATADA;

13.9. Não permitir a inclusão dos estagiários nos sistemas do TRT da 8ª Região sem o recebimento do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelas 3 (três) partes;

13.10. Conceder auxílio-transporte e bolsa estágio para as vagas de estágio não obrigatório de acordo com os valores estabelecidos por portaria da Presidência do TRT da 8ª Região;

14.11. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informada pelos estagiários, conforme disposições contidas nas Lei n° 11.788/2008 e Resolução TRT8 n° 113/2023.

13.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.14. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.15. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

13.17. Cumprir todas as responsabilidades, como concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento;

13.18. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; e

13.19. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, atestar as notas fiscais encaminhadas pela contratada enviando-as para pagamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter convênios específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos.

14.2. Atender as demandas encaminhadas pelo TRT da 8ª Região nos seguintes prazos:

- a) 10 dias corridos: Convocação de estudantes para realização de teste prático de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo;
- b) 5 dias úteis: Para a contratação de estudantes selecionados nos testes práticos;
- c) 5 dias úteis: Para os demais pedidos encaminhados pelo TRT da 8ª Região.

14.3. Colaborar na elaboração de minuta de edital de processo seletivo que deverá ser realizado na modalidade online mediante o uso de plataforma digital disponibilizada pela CONTRATADA.

14.4. Desenvolver atividades de apoio nas etapas de divulgação do edital, inscrições, elaboração e correção de questões objetivas e/ou discursiva,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

conforme condições previstas no ato convocatório, aplicação das provas, divulgação da lista de classificação preliminar e definitiva, divulgação de cadernos de questões, acompanhamento e resposta a recursos formulados por candidatos, formulação de listas de classificação, bem como controle e convocação de candidatos classificados no certame.

14.5. Preparar a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

a) Documentos listados em edital necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE a ser assinado pelo TRT da 8ª Região, o Estudante e a Instituição de Ensino;

b) Inserir os estudantes contratados em apólice de seguro contra acidentes pessoais a ser custeado pela CONTRATADA.

14.6. Disponibilizar mecanismo de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelos supervisores de estágio do TRT da 8ª Região.

14.7. Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, o relatório de atividades, devidamente preenchido pelo Tribunal, com vista obrigatória ao estagiário.

14.8. Controlar e disponibilizar mensalmente para o TRT da 8ª Região e Instituição de Ensino relação de contratos de estágio encerrados.

14.9. Controlar e acompanhar a elaboração do Relatório Final de Estágio de responsabilidade do TRT da 8ª Região.

14.10. Ofertar, dentro da disponibilidade orçamentária, ações de capacitação para os estagiários.

14.11. Disponibilizar plataforma online contendo sistema para controle e monitoramento das obrigações previstas na Lei n° 11.788/2008, tais como preenchimento de relatórios de desempenho e expedição de termo de rescisão de estágio.

14.12. Executar os acompanhamentos administrativos correlatos, efetuar possíveis ajustamentos de condições necessárias à realização de estágio, além de auxiliar em outras ações intrínsecas ao processo de acompanhamento permanente e aperfeiçoamento do estágio.

14.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

14.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n° 7.203/2010.

14.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

14.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

14.23. Atender, no que couber, as disposições contidas na Resolução TRT8 n° 67/2021, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do assédio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

14.24. A CONTRATADA deverá realizar o seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT, seguindo as orientações fornecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

14.24.1. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos fiscais da própria empresa ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por meio do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT, para ateste da prestação do serviço e pagamento.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por este Regional, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços entregues nos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos serviços e a gestão dos recursos necessários para o cumprimento do contrato.

16.2. Para o cumprimento do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

16.2.1. **Gestor do Contrato:** é o servidor designado em portaria pelo TRT8, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

16.2.2. **Preposto:** empregado representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16.3. A fiscalização adotará os seguintes mecanismos para realizar a comunicação com a CONTRATADA:

- a) Via telefone;
- b) Via ofício ou notificação;
- c) Via e-mail;
- d) Via presencial.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

17.2 O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais, comprometendo-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais, garantindo que

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 os quais submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a contratada deverá eliminá-los, sendo autorizada a conservação nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 16 da LGPD, consoante sua responsabilidade solidária, como operadores, de acordo com o artigo 39 da LGPD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

17.3 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT n° 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

17.4 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato

17.5 A contratada, quando identificar qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais envolvidos no contrato, deverá comunicar o fato **imediatamente** à contratante.

17.6 A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17.8 A contratada deve apresentar Termos de Responsabilidade e Sigilo.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) Conferência da documentação enviada pela contratada tais como certidões e demais documentos necessários ao pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

b) Verificação dos valores contidos na Nota Fiscal/Fatura se forma a averiguar se correspondem com os serviços prestados;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

c) Após conferência da documentação, emissão de certidão atestando que os serviços foram integralmente prestados.

18.4. Os serviços serão efetuados nos termos do Contrato, sendo aceitos mensalmente pelo gestor do Contrato, após recebimento provisório dos fiscais setoriais/técnicos, designado pela Administração.

18.5. Sendo falha no serviço, por culpa da CONTRATADA, esta será notificada para corrigi-lo, no prazo estipulado.

18.6. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, pelo setor de contrato, com as seguintes atribuições:

a) atestar a realização da despesa (recebimento definitivo), encaminhando os autos conclusos para pagamento à Unidade de Orçamento e Finanças;

b) solicitar e acompanhar a realização de serviços;

c) registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato;

d) acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas;

e) solicitar à CONTRATADA e/ou aos seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato, quando do recebimento de serviços divergentes do Contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

f) propor a aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

19.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT, Nota Fiscal/Fatura da própria empresa, na forma eletrônica, a qual será encaminhada para o pagamento, após o recebimento e aceite definitivo do material.

19.3. Não havendo documento a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10(dez) dias consecutivos, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

19.4. Será exigida a comprovação, por parte da contratada, da regularização fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

19.5. Será exigido da contratada, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

19.6.1. Atestado de conformidade da prestação do serviço;

19.6.2. Apresentação da comprovação discriminada no item 18.1.

19.7. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

19.8. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do contrato.

19.9. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de 10(dez) dias.

19.10. O TRT da 8ª Região poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital.

19.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, será a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (T/100)/365

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

I= (6 / 100)

I = 0,0001644

TX = Percentual 365 da taxa anual = 6%

19.12. A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

20.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data de assinatura ou do último reajuste, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos 12 meses.

20.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da CONTRATADA.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

21.5. A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda 5% (cinco por cento) do valor global.

21.6. A garantia de execução contratual será liberada em até 30(trinta) dias após a data do vencimento deste contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

21.7. A perda da garantia em favor do Tribunal por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 e na Lei nº 13.303/2016, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8, por até 02 (dois) anos.

22.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas cumulativamente com as dos incisos "b", "c" e "d".

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no item 21.1 e respectivas alíneas.

22.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da penalidade, vinculado ao processo principal, assegurando a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

22.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não exime o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

sanção.

22.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRT8 ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.7. DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

22.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo ao TRT8, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

22.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

22.8. DA SANÇÃO DE MULTA:

22.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado ao vencedor prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da LC 123/2006.

b) A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à perda da garantia de proposta, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei 14.133/2021, e às demais sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

c) Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 21.1.;

d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

e) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na letra "d", até o limite de 15 (quinze) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a letra "d" poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

h) Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

i) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO	GRAU
A) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão Corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
B) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
C) Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
D) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
E) Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

F) Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
G) Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
H) Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

22.8.2. Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do contrato.

22.8.3. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

22.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

22.9. DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

22.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8 em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo ao TRT8, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

22.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com o Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

22.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8.

22.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.10. DO COMETIMENTO DE FALTA GRAVE:

22.10.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8 por até 02 (dois) anos, nos termos do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, aquele que:

a) deixar de promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação do TRT8, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pelo TRT8.

Belém, 19 de agosto de 2025.

GIZELE DO SOCORRO SOUZA LIMA
Chefe da Seção de Programas de Estágio

IEDA RODRIGUES ALVES DE ALMEIDA
Coordenadora da Coordenadoria de Informações Funcionais

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

APENSO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP/SEPPE n° 01/2025

● IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS
Titular da unidade:	IEDA RODRIGUES ALVES DE ALMEIDA
Responsável pela elaboração do ETP:	GIZELE DO SOCORRO SOUZA LIMA FERNANDES

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seleção e contratação de estudantes de graduação, por meio de agente de integração público ou privado, com objetivo de auxiliar a administração do programa de estágio obrigatório e não obrigatório, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível superior, nos termos da Lei n. 11.788/2008, observada, para a contratação, as normas gerais de licitação, bem como às disposições constantes na **Resolução TRT8 n° 113/2023**, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência que será juntado a estes autos.

2.2. O agente de integração a ser contratado deverá contribuir com a gestão e com a execução do Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, desenvolvendo, dentre outras, as seguintes atividades:

a) realizar, **anualmente**, processo seletivo online, conforme regras definidas em edital, ofertado por meio de plataforma digital, a ser disponibilizada pelo agente de integração, mediante atividades como apoio da elaboração e divulgação do edital, elaboração e correção de questões, divulgação da lista de classificação preliminar e definitiva, divulgação de cadernos de questões, acompanhamento e resposta a recursos formulados por candidatos, formulação de listas de classificação provisórias e definitivas;

b) convocar os candidatos aprovados no processo seletivo online para realizar testes práticos no prazo de 10 dias e contratar os estudantes selecionados no prazo de 5 dias úteis;

c) Coletar os documentos pessoais dos candidatos e elaborar os Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos, os quais devem ser encaminhados via plataforma eletrônica que permita a assinatura digital pelas partes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

envolvidas;

d) incluir os estudantes contratados em apólice de seguro contra acidentes pessoais;

e) disponibilizar plataforma com recurso para controle e monitoramento das obrigações previstas na Lei nº 11.788/2008, tais como preenchimento de relatórios de desempenho, emissão de termo de rescisão de estágio, controle de recessos remunerados, contratos com prazo de vigência próximos ao encerramento;

f) executar os acompanhamentos administrativos correlatos, elaborar termos aditivos prorrogando a validade dos contratos que estão vencendo, efetuar possíveis ajustes de condições necessárias à realização de estágio, além de auxiliar em outras ações intrínsecas ao processo de acompanhamento permanente e aperfeiçoamento do estágio.

2.3. O Programa de Estágio do TRT da 8ª Região é composto por vagas de estágio não obrigatório. Atualmente, existem 228 vagas de estágio remuneradas destinadas aos alunos de educação superior, havendo a possibilidade de alteração desse quantitativo de acordo com a disponibilidade orçamentária e a critério da administração.

2.4. O agente de integração a ser contratado será remunerado conforme o número de contratos de estágio ativos.

2.5. Entende-se por estagiário ativo aquele contratado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e em atividade no Órgão.

2.6. A elaboração da folha de pagamento dos estagiários bem como o crédito em conta é de responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária em razão da proximidade do término do Contrato nº 50/2022, vigente até 04/09/2025. O referido contrato poderia ser prorrogado por mais 12 meses, porém, a Super Estágios, atual contratada, informou, em 10 de julho de 2025, que não possui interesse em continuar a prestação do serviço.

3.2. A presente contratação justifica-se para uma melhor gestão do Programa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

de Estágio do TRT8, pois o agente de integração a ser contratado apoiará a equipe de servidores desta Corte na condução de diversas atividades necessárias para a realização de processos seletivos em suas diversas etapas, intercâmbio entre as instituições de ensino, convocações para a realização de testes práticos e contratações dos estudantes, disponibilização de plataforma com recurso para controle e monitoramento das obrigações previstas na Lei n° 11.788/2008, tais como preenchimento de relatórios de desempenho, emissão de termo de rescisão de estágio, etc.

3.3. A contratação proposta com fulcro no art. 5° da Lei n. 11.788/08 justifica-se diante da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região de obter o auxílio de um agente de integração para realização das atividades relacionadas no item 2.2 e suas alíneas.

3.4. Ressalta-se que o apoio de um agente de integração é indispensável, considerando as 228 vagas disponibilizadas para estágio distribuídas em todo o Estado Pará e Amapá, bem como a necessidade de conferir transparência ao processo de seleção, recrutamento e gerenciamento das atividades, além da necessidade de firmar convênio com as instituições de ensino para fiel cumprimento das obrigações estipuladas pela Lei n 11.788/08.

3.5. Ademais, em razão das limitações administrativas relacionadas a escassez de servidores, a contratação de instituição para atuar como agente de integração é indispensável ao apoio da equipe de estágio do TRT da 8ª Região em razão das inúmeras tarefas que integram o gerenciamento administrativo do programa estágio, especialmente no tocante à realização das atividades de convocação, seleção, contratação e acompanhamento do estágio diretamente pelo Tribunal, bem como, em face das exigências impostas pela Lei n 11.788/08 e pela Resolução CSJT n° 307/2021.

3.6. Logo, diante do referido contexto de análise custo/benefício para executar todas as atividades que compõem o programa de estágio no âmbito do TRT 8ª Região, verifica-se a necessidade, relevância e pertinência da contratação de agente de integração, haja vista a gama de atribuições inerentes à coordenação e desenvolvimento do Programa de estágio.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A contratação está alinhada com a Resolução CNJ n° 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e o Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal (Portaria PRESI 347/2021).

4.2. Vale ressaltar que dentre os macrodesafios do Poder Judiciário e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

objetivos estratégicos do TRT8 destacam-se:

- a) Fortalecimento da relação Institucional do Judiciário com a Sociedade;
- b) Garantia dos direitos fundamentais;
- c) Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional;
- d) Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;
- e) Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira;
- f) Fortalecimento da comunicação e das parcerias institucionais.

4.3. Assim, verifica-se que a contratação de agente de integração para dar suporte ao Programa de Estágio desta Corte está de acordo com a Resolução CNJ n° 325/2020 e Portaria PRESI 347/2021, pois os estagiários que irão atuar das diversas unidades judiciárias e administrativas do Pará e Amapá fortalecerão a relação institucional deste Órgão com a sociedade, mais especificamente com as Instituições de Ensino, além de contribuir para garantia do direito fundamental à educação e fortalecimento da comunicação e parcerias institucionais.

4.4. Ressalta-se ainda que a contratação dos estudantes para compor as diversas equipes do TRT8 promove a troca de conhecimento e experiências entre os acadêmicos e servidores, corroborando para o cumprimento do macrodesafio de tornar a prestação jurisdicional mais ágil e produtiva.

4.5. Considerando o Mapa Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o período de 2021-2026, tem-se como uma de suas estratégias aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.

4.6. Neste ponto, vale destacar que esta contratação de serviço foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 e também será incluída no Plano de Contratações Anual de 2026.

4.7. A contratação de agente de integração está alinhada também com o disposto na Resolução CSJT n° 307/2021 que regulamenta o estágio de estudantes no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

5.1. Por envolver empresas especializadas na área de estágio, a contratação de agente de integração é uma prática adotada por Tribunais e outros órgãos públicos que, igualmente, realizam o recrutamento de candidatos à estágio, com observância ao princípio da impessoalidade e aos demais parâmetros fixados pela Lei 11.788/08 e pela Resolução CSJT n° 307/2021.

5.2. O objeto a ser licitado pode ser enquadrado como "bem comum" e de natureza continuada, uma vez que se trata de serviço comum e contínuo, cujas descrições são usuais e objetivamente detalhadas nas especificações encontradas no mercado.

5.3. Por tratar-se de serviço comum e contínuo a contratação terá por base, s.m.j., a IN SEGES/ME n° 73/2022 e a Lei n° 14.133/2021 e outras normas aplicáveis ao objeto deste ETP.

5.4. A duração do contrato será de 1 ano e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos estabelecido na Lei n° 14.133/2021. Terá validade e eficácia legal após a assinatura do contrato.

5.5. Na hipótese de prorrogação, é indispensável a demonstração de que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a administração.

5.6. A contratada deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação.

5.7. A contratada deverá manifestar expressamente o interesse na prorrogação, não havendo direito subjetivo à prorrogação.

5.8. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.9. Práticas de Sustentabilidade:

5.9.1. Com relação às práticas de sustentabilidade, aplicam-se a Resolução CSJT n° 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

5.9.2. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 2 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - Resolução do CSJT n° 310/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

5.10. Requisitos Sociais:

5.10.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

5.10.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n° 6 do MTE;

5.10.3. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

5.10.4. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

5.10.5. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT n° 98 de 20 de abril de 2012;

5.10.6. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

5.10.7. Declaração, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.10.7.1. Não ter sido condenada, por infringir as leis de combate ao trabalho infantil.

5.10.7.2. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

5.10.7.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.11. Requisitos de capacitação:

5.11.1. Apresentar, pelo menos, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória Processo Seletivo Online para estagiários, convocações e contratações de candidatos, bem como as demais obrigações previstas na Lei n° 11.788/2008, referentes aos últimos dois anos.

5.11.2. Para fins de habilitação e possíveis diligências, a contratada deverá comprovar que possui equipamentos, estrutura e pessoal adequados para atender às exigências constantes neste Termo, no que se refere aos prazos e especificações exigidas, não podendo terceirizar em parte ou em todo o serviço.

5.11.3. Para fins desta subcondição, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União e art. 67, § 5º, da Lei 14.133/2021.

5.11.4. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.11.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente.

5.11.6. Para atendimento do requisito da capacidade técnica, a empresa especializada deverá comprovar a atuação como agente de integração em contrato com objeto de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto de vagas de estágio atualmente existentes no TRT da 8ª Região.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1 Atualmente, o programa de estágio conta com 228 vagas para estágio não obrigatório, conforme autorizado no Ato Presi n° 127/2025, havendo a possibilidade de ampliação ou redução desse quantitativo conforme disponibilidade orçamentária e autorização da Presidência do TRT8.

6.2 A estimativa de preço, considerando o quantitativo de vagas previstas no Ato Presi n° 127/2025, é a média de preço extraída do site Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação do Governo Federal, segue abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada de estagiários	Valor médio unitário	Valor médio mensal	Valor médio anual
-------------	------------------	---------------------------------------	-----------------------------	---------------------------	--------------------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

			estimado	estimado	estimado
1	Contratação agente de integração especializado na prestação de serviços de seleção e realização de estágio de estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de graduação , nos termos da Lei n. 11.788/08.	228	R\$ 19,40	R\$ 4.423,20	R\$ 53.078,40
TOTAL NO ANO					R\$ 53.078,40

6.3. As vagas existentes ou que vierem a ser criadas poderão ser disponibilizadas a estudantes de **graduação**, previamente aprovados em Processo Seletivo Público. Os estudantes contratados devem estar vinculados a instituições públicas ou privadas, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas nas unidades administrativas ou judiciárias localizadas no Pará e Amapá.

6.4 O preenchimento das vagas do programa de estágio é definido pela Administração do TRT da 8ª Região em decorrência das demandas das unidades organizacionais e disponibilidade orçamentária, podendo ser alterado a qualquer tempo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Com base nos requisitos definidos anteriormente e levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização foi realizado levantamento por meio de sítios de agentes de integração que atual no mercado

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

local, bem como do Portal PAINEL de Preços do Ministério da Gestão e Inovação do Governo Federal, tomando por base contratações semelhantes para identificar quais soluções existem no mercado aptas a atender as necessidades e resultados pretendidos pelo TRT da 8ª Região.

Abaixo seguem as soluções identificadas no mercado:

Solução 01: Prestação de serviço para apoio na administração de estágio envolvendo as seguintes atividades: Recrutamento, seleção por meio de processo simplificado e gerenciamento dos programas de estágio por meio de sistema automatizado, celebração de convênios com Instituições de Ensino e inclusão dos estudantes contratados em apólice de seguro de vida.

A seleção não ocorre por meio de Processo Seletivo Público com base em prova objetiva online, mas sim através de processo seletivo simplificado realizado com candidatos cadastrados no banco de dados do agente de integração.

Solução 02: Prestação de serviço para apoio na administração de estágio envolvendo as seguintes atividades: Recrutamento, seleção por meio de Processo Seletivo Público e gerenciamento dos programas de estágio por meio de sistema automatizado, celebração de convênios com Instituições de Ensino, inclusão dos estudantes contratados em apólice de seguro de vida. O Processo Seletivo Público ocorre de forma online e é realizado por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pelo agente de integração.

Solução 03: Contratação direta pelo órgão, sem intermediador, realizando todas as fases do Processo Seletivo Público, incluindo elaboração de questões, aplicação de prova em caráter presencial, recrutamento de candidatos aprovados, contratação mediante análise documental e emissão de TCE, acompanhamento de relatórios de desempenho, etc.

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Considerando as soluções encontradas no mercado, observa-se que o tipo de solução que mais se adequa as necessidades do TRT da 8ª Região é a solução 2, pois atende às disposições contidas na Resolução CSJT nº 307/2021, a qual prevê que a seleção deve ser realizada por meio de Processo Seletivo Público, com critérios estabelecidos em edital que deverá ser amplamente divulgado, baseado em prova de conhecimento, respeitando-se a impessoalidade, a reserva de vagas para negros e pessoa com deficiência e baseado em prova de conhecimento.

8.2. Importante ressaltar que a solução 2 acima descrita é utilizada atualmente pelo TRT da 8ª Região e por outros Tribunais do Trabalho e que a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

referida solução vem se mostrando vantajosa e eficaz no atendimento das demandas desta Corte além de estar de acordo com as exigências previstas na Resolução CSJT n° 307/2021 que determina que a seleção de candidatos à vaga de estágio seja realizada por meio de Processo Seletivo Público regido por edital e com provas de conhecimento.

8.3. A solução 2 justifica-se, ainda, considerando os benefícios diretos que o órgão almeja em termos de economicidade, eficiência e eficácia que a solução trará para o Programa de Estágio do TRT da 8ª Região, pois o agente de integração a ser contratado auxiliará na gestão do programa de estágio fazendo cumprir os requisitos legais disposto na Lei 11.788/2008. Ressalte-se, ainda, os impactos ambientais positivos com a redução do consumo de papel já que o Processo Seletivo e as avaliações semestrais dos estudantes serão realizadas de forma online sem necessidade de impressão de cadernos de provas ou formulários de avaliação de desempenho.

8.4. A solução 1 não se mostra viável em razão da seleção de estagiários não ocorrer por meio de plataforma online, o que limitaria a participação de candidatos residentes em outras localidades que possuem Vara do Trabalho, inviabilizando a contratação de estudantes.

8.5. A solução 3 não é viável em razão da escassez de servidores na Seção de Programas de Estágio, pois toda a gestão do programa, envolvendo recrutamento, seleção, contratações, prorrogações, controle de relatório, recessos remunerados, frequência, dentre outras atividades, passaria a ser realizada por apenas 2 servidoras que também gerenciam o Programa Jovem Aprendiz e Serviço Voluntário. Assim, a ausência do agente de integração resultaria em atrasos nas contratações de novos estagiários, o que traria impacto negativo para as diversas unidades administrativas e judiciárias desta Corte.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

9.1. Para o levantamento da estimativa dos preços do serviço a ser contratado foi realizada pesquisa de preço no Portal PAINEL de Preços do Ministério da Gestão e Inovação do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>)

9.2. O método de pesquisa escolhido atende ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa n° 65/2021. Vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

9.3. Frisa-se que para a pesquisa de preços foram considerados apenas contratos celebrados nos últimos 12 meses, em atendimento à exigência prevista no inciso II do art. 5º acima transcrito que prevê que devem ser consideradas contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

9.4. Considerando as 228 vagas de estágio e o valor médio estimado de R\$ 19,40 por estagiário ativo, o valor anual médio estimado será de R\$ 53.078,40.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

9.5. Destaca-se que, tendo por base a pesquisa de preço extraída do portal PAINEL DE PREÇOS e em atendimento a IN SEGES/ME n° 73/2022, fixa-se como máximo aceitável para a contratação o valor de R\$ 53.078,40.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Por não ser tecnicamente viável dividir a solução, o parcelamento não é aplicável para a presente Contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação viabiliza a obtenção de resultados com foco na economicidade e celeridade dos serviços prestados, na medida em que o agente de integração a ser contratado apoiará a equipe de servidores desta Corte na condução de diversas atividades necessárias para a realização de processos seletivos em suas diversas etapas, intercâmbio entre as instituições de ensino, convocações para a realização de entrevistas e contratação dos estudantes, disponibilização de sistema para controle e monitoramento das obrigações previstas na Lei n° 11.788/2008, tais como preenchimento de relatórios de desempenho e expedição de termo de rescisão de estágio.

11.2. Ademais, o agente de integração a ser contratado deverá disponibilizar plataforma para o gerenciamento do Programa de Estágio além da realização de Processo Seletivo Online.

11.3. Atendidos os requisitos de habilitação técnica e demais dispositivos constantes do termo de referência, deverá ser declarada vencedora da licitação a empresa que apresentar proposta de menor taxa de administração por estagiário ativo dentro do valor máximo total aceitável de R\$ 53.078,40.

11.4. Assim, a obtenção de auxílio de um agente de integração para realização das atividades supracitadas promove a economicidade e otimização do aproveitamento de recursos humanos do Tribunal, na medida em que favorece a efetiva administração do programa de estágio.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há necessidade de efetuar providências para adequação do ambiente do órgão, haja vista que em todas as unidades há estação de trabalho disponível para atuação dos estagiários.

13. ANÁLISE DE RISCOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO							
Se (causa)	Riscos identificados		Então (consequência)	Prob.	Imp.	med. risco	Controle do risco
RISCO 01:							
	Pouca concorrência no mercado local.		Possibilidade de resultar em licitação deserta.	2	4	Alto Risco	Dar ampla divulgação nos meios oficiais para que as empresas locais tenham acesso às informações do Edital de Licitação
Ação de Contingência:			Dar ampla divulgação nos meios oficiais para que as empresas locais tenham acesso às informações do Edital de Licitação				Responsável
RISCO 02							
	A empresa vencedora aceitar o		Averiguar dentre as empresas classificadas qual preenche os requisitos	2	3	Alto Risco	Consignar de forma clara no edital de licitação todas as soluções



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

	contrato pelo valor máximo estimado, porém não disponibilizar para o TRT8 todas as soluções necessárias para a boa prestação do serviço		e atende todas as soluções apontadas pelo TRT8 no edital de Licitação.				necessárias para a boa Gestão do Programa de Estágio
Ação de Contingência:			Revisar ETP, TR e Edital para certificar-se que todas as soluções necessárias para a boa Gestão do Programa de Estágio foram incluídas no edital e estão claramente redigidas.				Responsável

LEGENDA:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

	Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 - baixo risco; resultado de 4 a 5 - médio risco; resultado de 6 a 9 - alto risco; resultado de 10 a 16 - muito alto risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. Tendo por base o presente Estudo Técnico Preliminar bem como a pesquisa de mercado extraída do portal Painel de Preços declara-se que a contratação de serviços de auxílio na seleção e realização de estágio de estudantes no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, mediante agente de integração é viável.

14.2. Verifica-se que a contratação de agente de integração para dar suporte ao Programa de Estágio desta Corte está de acordo com a Resolução CNJ n° 325/2020 e Portaria PRESI 347/2021, pois os estagiários que irão atuar das diversas unidades judiciárias e administrativas do Pará e Amapá fortalecerão a relação institucional deste Órgão com a sociedade, mais especificamente com as Instituições de Ensino, além de contribuir para garantia do direito fundamental à educação e fortalecimento da comunicação e parcerias institucionais.

14.3. Ressalta-se ainda que esta Corte possui atualmente 228 vagas de estágio e a contratação dos estudantes para compor as diversas equipes do TRT8 promove a troca de conhecimento e experiências entre os acadêmicos e servidores, corroborando para o cumprimento do macrodesafio previsto na Resolução CNJ n° 325/2020 de tornar a prestação jurisdicional mais ágil e produtiva.

14.4. A proposta de contratação de agente de integração também é viável sob o aspecto da gestão orçamentária e financeira, pois a contratação de serviço foi prevista no item 57 do Plano de Contratação Anual 2025 e também será incluída no Plano de Contratação Anual de 2026.

Belém, 17 de julho de 2025.

GIZELE DO SOCORRO SOUZA LIMA FERNANDES

Chefe da Seção de Programas de Estágio

IEDA RODRIGUES ALVES DE ALMEIDA

Coordenadora da Coordenadoria de Informações Funcionais



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, n° do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico n° 900XX/2025**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Declaramos concordar com os prazo previstos, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **(mínimo de 60 dias)**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que os itens abaixo serão prestados de acordo com suas respectivas especificações técnica detalhadas no ANEXO I- Termo de referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e GLOBAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada de estagiários	Valor unitário	Valor mensal	Valor médio anual
1	Contratação agente de integração especializado na prestação de serviços de seleção e realização de estágio de estudantes regularmente matriculados e com	228			

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

	frequência em cursos de graduação, nos termos da Lei n. 11.788/08.				
TOTAL ANUAL					

....., de..... de 2025.

Responsável da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

ANEXO III

CONTRATO TRT N° XXX/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, POR MEIO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO, COM OBJETIVO DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, DESTINADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI N. 11.788/2008, OBSERVADA, PARA A CONTRATAÇÃO, AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA RESOLUÇÃO TRT8 N° 113/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTES: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a Empresa xxxxxxxx, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: O(A) Senhor(a). xxxxxxxxxx CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Diretor(a) Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, representa a UNIÃO, e o(a) Senhor(a) xxxxxxxx, C.P.F. N° xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° xxxxxxxx, Inscrição Estadual n° xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do Pregão Eletrônico n° 900XX/2025, Processo T.R.T. N° 5270/2025, nos termos da Lei n.° 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decreto n° 11.246/2022, da Lei Complementar n° 123/2006, e da Lei n° 8.078/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seleção

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

e contratação de estudantes de graduação, por meio de agente de integração público ou privado, com objetivo de auxiliar a administração do programa de estágio obrigatório e não obrigatório, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível superior, nos termos da Lei n. 11.788/2008, observada, para a contratação, as normas gerais de licitação, bem como às disposições constantes na Resolução TRT8 n° 113/2023, conforme condições e exigências estabelecidas, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APENSOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada de estagiários	Valor médio unitário	Valor médio mensal	Valor médio anual
1	Contratação agente de integração especializado na prestação de serviços de seleção e realização de estágio de estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de graduação, nos termos da Lei n. 11.788/08.	228			
TOTAL ANUAL					

3.2. As especificações técnicas do item contratado estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - Termo de referência e apensos** que integra este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA(ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTOS) - SEADM
ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800032025AD001467

1

Exercício Orçamentário	2025	
Processo Administrativo	5270/2025	
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Descrição	FAVORECIDO: A LICITAR CNPJ: A LICITAR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO EMPENHO: ESTIMATIVO	
Valor	R\$ 17.692,80	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, POR MEIO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO, COM OBJETIVO DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, DESTINADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI N. 11.788/2008.	25	4,00	R\$ 4.423,20	R\$ 17.692,80

BELÉM,30/07/2025

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência e seus apensos** que fazem parte integrante deste contrato.

5.2. As atividades de estágio poderão ser realizadas nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizadas nos Estados do Amapá e Pará.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. A vigência deste contrato será de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106, da Lei n° 14.133/2021.

6.1.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que, em conformidade com o art. 107, da Lei n° 14.133/2021, sejam atestadas as condições estabelecidas e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.1.2. A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (Inc. I, Art. 94, Lei n° 14.133/2021).

6.2. Quanto ao início da prestação dos serviços objeto deste contrato, estes deverão ser iniciados pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Serviço expedida pelo fiscal do contrato, na forma do artigo 105 e SS da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no ANEXO I - Termo de Referência e seus apensos que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no ANEXO I - Termo de Referência e seus apensos que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do objeto ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. É vedada a **subcontratação** de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por este Regional, nos termos do art. 122 da Lei n° 14.133/2021.

9.5.1. Em qualquer hipótese de **subcontratação**, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução n° 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução n° 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução n° 229/2016 do CNJ**.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1° e 2° da Resolução n° 156/2012 do CNJ**.

9.8. A **CONTRATADA** deverá realizar seu cadastro no **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**.

9.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**, os **documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT** para ateste da prestação do objeto e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**)

10.2. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações** e **exigências** nele definidas e no **Anexo I - Termo de Referência e seus apensos**.

10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância no que for compatível ao objeto deste contrato.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

10.4. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.**

10.5. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na **Portaria PRESI nº279/2022** (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação do objeto, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;

11.2. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao objeto;

11.3. Durante a execução do objeto deste contrato, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 900XX/2025**, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

11.3.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.4. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 900XX/2025**;

11.5. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.6. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

11.7. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade da prestação do objeto;

11.8. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

11.9. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.10. O Gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Tribunal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

11.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.12. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

11.13. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. O recebimento do objeto deste contrato se dará conforme consta do subitem 18 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n° 90016/2025, como a seguir:

12.1.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades na lei 14.133.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, **não será computado para os fins do recebimento definitivo.**

12.2. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o **atraso na prestação do objeto** nos prazos previstos neste Contrato, deve, a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as **justificativas** correspondentes, acompanhadas da **comprovação** devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto.

12.3. Na hipótese de ser verificada a **impropriedade** do objeto no ato da entrega, o mesmo será **imediatamente rejeitado, no todo ou em parte**, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a contratada notificada a proceder às **correções necessárias** no prazo a ser assinado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3.1. A não **correção**/substituição do objeto no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO no subitem anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

12.4. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto deste contrato nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou neste contrato.

12.5. A **atestação** de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato será **realizada logo após o recebimento definitivo** de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

13.1. A **atestação** do objeto do Contrato caberá ao **servidor designado pelo(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, para **acompanhar, orientar e fiscalizar** a execução contratual, denominado **FISCALIZAÇÃO**.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. Caberá a Fiscalização o recebimento definitivo do serviço;

13.4. A execução do objeto deste contrato será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento diário de sua qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO.

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será efetuado, **em parcelas mensais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme item anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária informado pela Divisão de Contabilidade do Tribunal.

15.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8. A contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT;

a) As notas fiscais e certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT.

15.9. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no **3º do art. 195 da Constituição Federal;**

15.9.1. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.9.3. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto a **dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento,** conforme consta do **Art. 143 da Lei 14.133/2021.**

15.9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve, antes, realizar a liquidação, observando a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO.**

15.10. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

15.11. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

15.11.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o **objeto contratado,** serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias; outrossim, **erro** na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou **circunstância que impeça a liquidação da despesa,** o **pagamento ficará sobrestado** até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

15.12. O Tribunal **poderá deduzir do montante a pagar** os valores correspondentes a **multas aplicadas e indenizações cabíveis** devidas pela contratada, nos termos do Edital.

15.12.1. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.13. Nos casos de **eventuais atrasos de pagamento,** desde que a **contratada não tenha concorrido de alguma forma** para tanto, fica convencionado que a **taxa de atualização e compensação financeira** devida pelo Tribunal, terá a aplicação da **seguinte fórmula:**

EM: I x N x VP



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual= %

15.13.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

15.14. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;

15.15. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese, e, caso a CONTRATADA venha a eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma como disciplina os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, que remete ao Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (anualidade), desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021:**

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;

III - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**;

X - possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando **trabalhadores em condições análogas às de escravo**, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011;

XI - Possuir a CONTRATADA ou seus dirigentes condenação, por **infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo** em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105.

17.4. A contratada terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2° do Art. 137 da Lei n° 14.133/2021 que forem compatíveis ao objeto deste contrato.

17.5. A extinção do contrato poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do Art. 138 da Lei n° 14.133/2021:

17.5.1. Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou

17.5.2. **Amigável/Consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

17.5.3. Determinada por **decisão judicial**.

17.6. A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a **extinção Amigável/Consensual** deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.

18.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, cumprimento do objeto de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

18.1.1. **ADVERTÊNCIA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

18.1.1.1. A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

18.1.1.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o Tribunal entenda serem impropriedades as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

18.1.1.3. Conforme consta do § 2º, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, esta infração será aplicada exclusivamente quando se der causa à inexecução parcial do contrato (Inc. I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2. MULTA:

18.1.2.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos requisitos temporais, será cobrada multa no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.

18.1.2.2. Em caso de inexecução parcial do contrato, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as seguintes condutas previstas no incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior, que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4. A multa de que trata o subitem 18.1.2 será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

18.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa**, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da **Lei n° 14.133/2021**:

a) A aplicação das **sanções acima descritas** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

b) Na aplicação da sanção de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, será facultada a **defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da **Lei n° 14.133/2021**, caberá **apenas pedido de reconsideração**, que deverá ser **apresentado** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e **decidido** no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

d) tanto o **recurso** e o **pedido de reconsideração** terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens **18.1.2.2 e 18.1.2.3** acima observarão, dentre outras normas, o que reza o **Art. 158, Lei n° 14.133/2021**.

f) É admitida a **reabilitação do licitante ou contratado** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no **Art. 163, Lei n° 14.133/2021**.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente **registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo**, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999**.

18.6.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver **indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013,** como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, **seguirão seu rito normal na unidade administrativa**.

18.6.1.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de **publicidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. **(Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)**.

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado**.

19.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Termo de referência, anexo I do edital.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TRIBUNAL pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

20.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no § 1º, Artigo 96, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

20.2. A garantia servirá para o fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

20.2.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até **15 dias** após a assinatura do contrato para análise e aprovação da minuta de apólice por parte da Assessoria Jurídica deste Regional.

20.2.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

20.2.3. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia,** a apólice deverá conter as seguintes cláusulas:

1. Ter validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, para verificação do total adimplemento do contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no art. 97, da Lei nº 14.133;

2. Contemplar expressamente os seguintes riscos mínimos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados ao TRT8 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pelo TRT8 à Contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

3. Contemplar, expressamente, e-mail da seguradora para envio de mensagem eletrônica como forma de comunicação para aviso de expectativa e reclamação de sinistro;

4. Definição clara de prazos para envio do aviso de expectativa e reclamação de sinistro;

5. Definição expressa do tratamento de conflito de interesses das partes.

20.2.4. A **apólice do seguro-garantia** deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.2.5. Não será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, salvo se mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do **parágrafo único do Art. 97 da Lei n° 14.133/21.**

20.2.6. Na hipótese de **suspensão do contrato** por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme consta do **§ 2° do Art. 96 da Lei n° 14.133/21.**

20.3. Ainda no caso da **modalidade seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do **art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.**

20.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do seguro-garantia, somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

20.5.1. No caso de **opção pelo seguro-garantia**, será observada a regra disposta nos **subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.3;**

20.5.2. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no **subitem 20.1** ou no **subitem 20.2.1**, o CONTRATANTE aplicará sobre a CONTRATADA **multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato**, por dia de atraso, até a devida integralização da garantia, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento), o que configurará inexecução total do contrato administrativo.

20.6. A **garantia** assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o **pagamento** de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

20.7. A garantia de execução contratual será **liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato,** desde que **cumpridos estejam todos**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

20.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, conforme disposição decorrente do art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979.

20.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.10. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.

20.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.13. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a notificação da contratada e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

20.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.15. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

20.16. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de **pleno direito**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

20.16.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

20.17. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021. (§ 5º, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025

21.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

21.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT n° 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

21.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

21.5. A contratada, quando identificar qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais envolvidos no contrato, terá o prazo de 48 horas para comunicar o fato à contratante;

21.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

21.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

21.8. A contratada deve apresentar Termos de Responsabilidade e Sigilo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no **CAPÍTULO XI da Lei n° 14.133/2021**:

- I** - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- II** - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III** - motivação social e ambiental do contrato;
- IV** - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V** - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços/objetos já executados/fornecidos;
- VI** - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII** - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII** - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX** - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X** - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI** - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

22.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

22.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei N° 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

22.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

22.2.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

22.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

22.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

23.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico n° 900XX/2025** e seu(s) anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pela contratada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2025**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

24.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

24.2. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

24.3. É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.

24.4. A CONTRATADA, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO.

25.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

25.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém(PA), XX de XXXXXXX de 2025

DIRETOR(A) TRT 8ª REGIÃO

CONTRATADA